



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.031/2024

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA PERDA DO PODER AQUISITIVO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

DA RECOMPOSIÇÃO

Art. 1º - Os servidores efetivos da administração pública direta, indireta e fundacional do Município de Imperatriz, excetuando-se os já contemplados por leis específicas da secretaria SEMED, farão jus a recomposição da remuneração base no percentual de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento).

§ 1º - A recomposição que trata o caput deste artigo, possui efeitos a partir de sua publicação.

§ 2º - Não serão atingidos pela recomposição mencionada no caput deste artigo os servidores do Poder Legislativo Municipal.

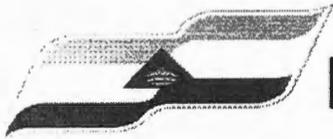
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, de repasses de verbas federais e de eventuais receitas decorrentes de convênios e/ou programas com o Estado e a União.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JULHO DE 2024, 172º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal



Segunda, 22 de Julho de 2024 | ANO: 1 | Nº 0 | ISSN 2764-2240
Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP

LEI.....

LEI ORDINÁRIA Nº 2.031/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 2.032/2024

EDITAL

ATOS DE NOMEAÇÃO Edital nº 001/ 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

ATA DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2024

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

PORTARIA

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO



GABINETE DO PREFEITO - GAP

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 2.031/2024

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA PERDA DO PODER AQUISITIVO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI DA RECOMPOSIÇÃO.

Art. 1º - Os servidores efetivos da administração pública direta, indireta e fundacional do Município de Imperatriz, excetuando-se os já contemplados por leis específicas da secretaria SEMED, farão jus a recomposição da remuneração base no percentual de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento). § 1º - A recomposição que trata o caput deste artigo, possui efeitos a partir de sua publicação. § 2º - Não serão atingidos pela recomposição mencionada no caput deste artigo os servidores do Poder Legislativo Municipal. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, de repasses de verbas federais e de eventuais receitas decorrentes de convênios e/ou programas com o Estado e a União.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JULHO DE 2024, 172º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: fqpswla9fmv20240722110733

